PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

LEI Nº 1.568 DE 05 DE AGOSTO DE 2.002.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, crédito suplementar no valor de R$. 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

05.	- DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.1.	- Gabinete do Diretor	
4490.0000	- Funcional 04.121.8090 Ação 9104 (023)	R$. 25.000,00
06.	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA	
06.2.	- Malha Viária Municipal Urbana e Rural	
4490.0000	- Funcional 15.451.6015 Ação 9062 (039)	R$. 147.000,00
08.	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.2.	- Atenção Básica	
4490.0000	- Funcional 10.301.1005 Ação 9001 (072)	R$. 315.000,00
		R$. 487.000,00

ARTIGO 2º- Os recursos para atender despesa do artigo 1º, será coberto conforme artigo 43, da Lei 4320/64.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 05 de agosto de 2.002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 05 de agosto de 2.002.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUEL LO
Chefe de Divisão II